

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**ANEXO 1ª - TERMO DE REFERÊNCIA
RETIFICADO EM 02/05/2022
PROCESSO N. 17/2022
PREGÃO N. 09/2022
REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2022**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação para prestação de serviço de instalação de sistema de cabeamento estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento de acordo com o projeto de cabeamento estruturado e o memorial descritivo nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente.

2.1.1. Considerando o valor total estimado, a licitação será de ampla concorrência, não sendo aplicável o benefício disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.2. Por fim destacamos que os preços constantes neste Termo de Referência, e que se tratam dos preços máximos a serem admitidos nesta licitação, são produto do preço médio apurado por item no banco de preços pesquisado, sendo eliminados preços manifestamente inexequíveis e preços muito acima dos preços médios de mercado.

2.3. Para fins de julgamento do certame, será realizado mediante VALOR GLOBAL, devendo ser observado da contratação considerando a similitude dos itens, vez que, um possível fracionamento em lotes ou itens, poderia descaracterizar o cabeamento, além de gerar atraso na execução do serviço, hipótese que obsta a aplicabilidade dos princípios da eficiência, economia e do interesse público.

2.4. Itens:

CISMIV						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UN (R\$)	MÉDIA TOTAL (R\$)
01	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO					
01.01	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
01.01.01	Eletróduto em PVC rígido, não propagante de chama, com luva, diâmetro 3/4", Creme/branco inclusive conexões como curva, luva e abraçadeiras.	242120	m	179	R\$ 11,76	R\$ 2.105,48
01.01.02	Box curvo com tampa removível, diâmetro 3/4", fabricado em alumínio fundido de alta resistência mecânica e a corrosão. Ref. Wetzel ou similar.	413822	pç	30	R\$ 12,91	R\$ 387,38

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Sub-Total:					R\$ 24,67	R\$ 2.492,85
02.01	TOMADAS RJ45, PLACAS, CAIXAS E ACESSÓRIOS					
02.01.01	Tomadas RJ45, categoria 5E, conexão padrão 110IDC. Ref: Furukawa ou similar.	337246	pç	58	R\$ 28,50	R\$ 1.653,00
02.01.02	Placa para condutele de ¾ pol, galvanizado com suporte, para 1 posição de RJ45. Ref: tramontina	458402	pç	24	R\$ 10,64	R\$ 255,24
02.01.03	Placa para condutele de ¾ pol, galvanizado com suporte, para 2 posição de RJ45. Ref: tramontina	458402	pç	17	R\$ 12,14	R\$ 206,42
02.01.04	Placa para condutele de ¾ pol, galvanizado cega. Ref: tramontina	458402	pç	20	R\$ 10,42	R\$ 208,40
02.01.05	Condutele ¾ pol PVC galvanizado Ref: Tramontina	458399	pç	75	R\$ 36,49	R\$ 2.736,94
02.01.06	Adapatador para condutele ¾ pol galvanizado Ref: Tramontina	256524	pç	71	R\$ 4,38	R\$ 310,80
Sub-Total:					R\$ 102,57	R\$ 5.370,80
03.01	CABOS					
03.01.01	Cabo UTP de par trançado 4 pares, não blindado, categoria 5E NVP (Velocidade Nominal de Propagação) maior ou igual a 68%. Ref: Furukawa Soho pluz ou similar.	398361	m	2.745	R\$ 3,30	R\$ 9.065,36
					R\$ 3,30	R\$ 9.065,36
04.01	RACK E ACESSÓRIOS					
04.01.01	Rack fechado padrão 19", para fixação piso, altura 44U, profundidade externa 570mm, com estrutura em chapa #16, com pés niveladores, laterais e fundo removíveis com aletas de ventilação e travamento com chave, teto removível, porta de Vidro #18, com visor em acrílico e fechadura escamoteável com chave, dois planos de fixação (régua) em chapa de aço 16#. Pintura em epoxi pó texturizado na cor preto. Ref.: Triunfo, Garra ou similar.	349849	pç	1	R\$ 4.068,50	R\$ 4.068,50
04.01.02	Kit de ventilação, para instalação no teto do rack, com 4 ou 2 ventiladores, 127V, com porta fusível, chave liga/desliga, cabo de ligação com 2,5m de comprimento. Ref.: Triunfo, Garra ou similar.	257919	pç	1	R\$ 400,22	R\$ 400,22
04.01.03	Bandeja para rack 19", fixa com 4 pontos de fixação, altura 1U, cor preto. Ref.: Triunfo, Garra ou similar.	371078	pç	1	R\$ 149,27	R\$ 149,27
04.01.04	Bandeja para rack 19", fixa com 2 pontos de fixação, altura 1U, cor preto. Ref.: Triunfo, Garra ou similar.	371078	pç	1	R\$ 124,69	R\$ 124,69

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

04.01.05	Régua de tomadas, 19", 1U, com 8 tomadas, com fusível para proteção. Ref: Triunfo ou similar.	400431	pç	2	R\$ 143,47	R\$ 286,94
04.01.06	Organizador (guia) para cabos, fechado, 19", 1U, cor Preto. Ref: Triunfo, Garra ou similar.	390413	pç	8	R\$ 42,38	R\$ 339,00
04.01.07	Patch panel, 19", 24 posições, categoria 5E. Ref: Furukawa Sohopluz ou similar.	319024	pç	4	R\$ 341,82	R\$ 1.367,29
04.01.08	Kit de fixação de equipamentos composto de porca gaiola, parafuso e arruela. Ref. Techfix ou similar.	368683	cj	200	R\$ 1,80	R\$ 359,50
04.01.09	Patch cord Azul cat5e certificado 1,5m. Ref. Furukawa sohoplus	474171	pç	58	R\$ 22,41	R\$ 1.299,93
04.01.10	Patch cord Azul cat5e certificado 2,5m. Ref. Furukawa sohoplus	474171	pç	58	R\$ 29,67	R\$ 1.720,72
04.01.11	Patch cord Vermelho cat5e certificado 1,5m. Ref. Furukawa sohoplus	474171	pç	3	R\$ 24,51	R\$ 73,53
04.01.12	Patch cord Cinza cat5e certificado 1,5m. Ref. Furukawa sohoplus	474171	pç	30	R\$ 24,51	R\$ 735,30
04.01.13	Voice panel, 19", 30 portas, categoria 3. Ref: Furukawa ou similar.		pç	1	R\$ 1.044,82	R\$ 1.044,82
04.01.14	Cabo telefônico CTP-APL-10 pares, Cinquenta pares. Ref: Ficap ou similar.	330046	m	15	R\$ 15,05	R\$ 225,71
04.01.15	Cabo telefônico CTP-APL-30 pares, Cinquenta pares. Ref: Ficap ou similar.	336447	m	5	R\$ 38,48	R\$ 192,39
04.01.16	Bloco telefonico de engate rápido M10 com suporte e abraçadeiras para organização dos cabos no DG telefônico	316061	pç	1	R\$ 76,35	R\$ 76,35
04.01.17	Certificação dos pontos de cabeamento estruturado – ponto a ponto – categoria 5E.	27200	un	58	R\$ 48,58	R\$ 2.817,35
Sub-Total:					R\$ 6.596,51	R\$ 15.281,49
05.01	ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS					
01/05/2001	Eletrocalha Lisa, dimensões (200x50x3000)mm, em chapa de aço galvanizada chapa 18 e conexões como emenda, curva 90, curva de inversão, suportes, parafuso e etc.	413360	m	9	R\$ 146,84	R\$ 1.321,58
01/05/2002	Eletrocalha perfurada, dimensões (100x50x3000)mm, em chapa de aço galvanizada chapa 18 e conexões como emenda 100x50, curva, suportes, parafuso e etc.	425943	m	60	R\$ 107,22	R\$ 6.433,35
01/05/2003	Eletroduto galvanizado 2 pol parede 3mm de parede(3m) e conexões como luva, curva, abraçadeiras, parafuso e etc.	385007	m	12	R\$ 150,95	R\$ 1.811,43
01/05/2004	Perfilado 38x38 galvanizado Chapa 20 por metro e conexoes como emenda i,	398997	m	18	R\$ 64,30	R\$ 1.157,36

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

	curva, barra roscada de ¼, gancho J e etc.					
Sub-Total:					R\$ 469,32	R\$ 10.723,72
06.01	EQUIPAMENTO ATIVO					
01/06/2001	Switch gerenciavel remotamente de 24 portas	463274	pç	2	R\$ 5.432,66	R\$ 10.865,32
Sub-Total:					R\$ 5.432,66	R\$ 10.865,32
	Serviço de execução dos 58 pontos de rede, migração do rack e instalação e migração do PABX	27120		1	R\$ 11.313,15	R\$ 11.313,15
Total geral					R\$ 23.942,17	R\$ 65.112,69

3. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é necessária para implementação e execução do projeto de cabeamento estruturado do CISMIV. Esse projeto abrange serviços de implantação de infraestrutura flexível de cabeamento capaz de suportar os sistemas de telecomunicações de dados, voz, imagem e rede sem fio, entre outros, execução de pontos de redes metálicos com fornecimento de materiais necessários, visando prover a segurança nas dependências das instalações CISMIV, o que irá impactar positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas tanto nas áreas técnicas quanto administrativas. Portanto, essa contratação tem por objetivo atender as demandas do CISMIV, no tocante à infraestrutura e recursos de tecnologia da informação, a fim de atender as necessidades estratégicas de modernização, adequando os ambientes para processamentos eficazes de dados relativos à imagem, voz e processamentos de dados. Com o intuito de melhorar as atividades administrativas e de atendimento ao público, o cabeamento estruturado visa a informatização dos consultório, protegendo nossos dados e liberando espaço usado até o momento para arquivo de documento físico.

3.1. Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com amparo legal nos incisos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3.2. A empresa deverá se responsabilizar por todos os custos com os materiais, trabalhistas e demais custos decorrentes da execução do objeto.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Fica registrado que os itens que se pretende registrar preços especificados no item 1.6. deste Termo de Referência, são de natureza comum por manterem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A empresa vencedora deverá observar estritamente o descrito no Memorial Descritivo que acompanha a presente requisição.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

5.2. O prazo de entrega do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Pedido de Compra, no seguinte endereço: Rua Jose dos Santos, nº 120, Bairro: Centro, em Viçosa-MG.

5.3. Os bens e o serviço serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (dias) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens e o serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (05) cinco a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os produtos e o serviço deverão ter garantia mínima de 24 meses.

5.8. Durante a vigência da garantia do serviço prestado, a empresa deverá se responsabilizar pelo bom funcionamento da rede estruturada. Com isso, deverão ser realizadas quantas visitas forem necessárias para sanar eventuais problemas. Os encargos com visitas, materiais, pessoal e quaisquer outras despesas advindas dos reparos e manutenções que se fizerem necessárias serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.9. Os horários para realização do serviço deverão ser previamente acordados com a contratada.

5.0 DA HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os interessados em participar deverão apresentar os documentos que seguem:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus de seus administradores;
- c)** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a prova de



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do contratado mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- h) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Atestado de Vistoria Técnica, a ser fornecido pelo CIS-MIV ao responsável da licitante, constando que a empresa tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições dos locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, na forma do art. 30 da Lei 8666/93.

5.1.2 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a entrega de bens e serviço com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.3. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Agronomia e Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.1.4 Declaração, em papel timbrado, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como equipe multidisciplinar qualificada, treinada e com capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto a ser executado, disponíveis para a execução dos serviços, indicando no mínimo: 01 (um) engenheiro civil ou engenheiro de telecomunicações com registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU e comprovada experiência em serviços de cabeamento estruturado, que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, com seus devidos, podendo estas COMPROVAÇÕES SEREM FEITAS ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DEVIDAMENTE REGISTRADO, DA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ou APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REGIDO PELA LEGISLAÇÃO CIVIL, CELEBRADO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA LICITANTE.

5.1.5 Serão aceitos o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.6. Apresentar documentação de que a licitante possui Técnico com Certificação, em pleno vigor, em Cabeamento Estruturado (específico) que poderá ser emitido por unidades de ensino reconhecidas ou fabricantes, em nome do funcionário que efetivamente irá desenvolver as atividades que compõem o objeto desta licitação, não serão aceitos certificados de participação.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

5.1.7. Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante, pertence(m) ao seu quadro de funcionários, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;

b) Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;

c) Apresentação de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

5.1.8. Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação e que faça(m) explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação. As parcelas de maior relevância são:

a) Serviços de cabeamento estruturado compatível com o objeto.

5.1.8.1. As comprovações de capacidade técnica profissional serão feitas por uma ou mais atestados, de acordo com o solicitado anteriormente, obedecendo ainda o disposto no item 5.1.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; o responsável técnico Eduardo Raymundo de Oliveira e o setor requisitante pela sua coordenadora Laí Neida Macedo e coordenador Valdeir Júnior Fialho.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes no mínimo à marca;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; se for o caso.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Responsabilizar-se por toda a retirada e limpeza da rede antiga, a ser previamente combinado com o requisitante responsável. Será de obrigação da empresa arcar com todos os custos que envolvam a retirada e transporte dos dejetos resultantes da prestação de serviço.

7.1.7.1. Deverão ser mantidos os repetidores de sinais existentes e demais insumos, a critério da requisitante.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, ficara designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados a funcionário Laí Neida Macedo e Valdeir Junior Fialho, juntamente com o engenheiro responsável pelo projeto Eduardo Raymundo de Oliveira.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo caso necessário indicar dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco,

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A empresa deverá enviar o arquivo XML referente a Nota Fiscal para o e-mail: material.cismiv@gmail.com

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que tal medida propiciará menor preço e maior competitividade;

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não será exigida garantia legal dos bens que se pretende eventualmente adquirir.

14.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.3. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- 15.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 15.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.6 não manter a proposta;
 - 15.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 15.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa, respeitada a respectiva norma legal ou norma especialmente editada pelo CISMIV.
- 15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública do CISMIV resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CISMIV poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou norma especialmente editada pelo CISMIV para esta finalidade.

15.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15.17 O CISMIV adotará rito similar ao adotado pela União para a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, podendo editar normas específicas sobre a matéria.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da eventual contratação é de **R\$ 65.112,69 (sessenta e cinco mil cento e doze reais e sessenta e nove centavos)** e os valores unitários estimados são os constantes nos itens 1.5 nesta requisição.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. Caso haja Contratação, a mesma ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do CISMIV, podendo ser as seguintes dotações do exercício de 2022:

01.03.01.10.122.0001.2009.3.3.90.39.00 (Ficha 100)

Laí Neida Macedo
Coordenadora Administrativa e Financeiro

Valdeir Junior Fialho
Coordenador Assistencial